

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 16.402, DE 22 DE MARÇO DE 2016**

**Quadro 3A - Quota Ambiental: Pontuação mínima, Taxa de Permeabilidade Mínima e fatores por perímetros de qualificação ambiental**

Perímetro de Qualificação Ambiental	TAXA DE PERMEABILIDADE (a) (b) (d)		PONTUAÇÃO QA MÍNIMO					FATORES	
	Lote ≤ 500 m <sup>2</sup>	Lote > 500 m <sup>2</sup>	Lote > 500 e ≤ 1000 m <sup>2</sup>	Lote > 1000 e ≤ 2500 m <sup>2</sup>	Lote > 2500 e ≤ 5000 m <sup>2</sup>	Lote > 5000 e ≤ 10000 m <sup>2</sup>	Lote > 10000 m <sup>2</sup>	Cobertura Vegetal (alfa)	Drenagem (beta)
<b>PA 1</b>	0,15	0,25	0,45	0,6	0,7	0,8	1	0,5	0,5
<b>PA 2</b>	0,15	0,25	0,4	0,52	0,64	0,7	0,86	0,5	0,5
<b>PA 3</b>	0,15	0,25	0,37	0,48	0,6	0,65	0,78	0,5	0,5
<b>PA 4</b>	0,15	0,25	0,37	0,48	0,6	0,65	0,78	0,5	0,5
<b>PA 5</b>	0,15	0,25	0,29	0,37	0,46	0,5	0,57	0,4	0,6
<b>PA 6</b>	0,15	0,2	0,34	0,44	0,55	0,6	0,71	0,5	0,5
<b>PA 7</b>	0,15	0,2	0,31	0,41	0,51	0,55	0,64	0,3	0,7
<b>PA 8</b>	0,15	0,2	0,37	0,48	0,6	0,65	0,78	0,5	0,5
<b>PA 9</b>	0,1	0,15	0,37	0,48	0,6	0,65	0,78	0,5	0,5
<b>PA 10</b>	0,2	0,25	0,23	0,3	0,37	0,4	0,42	0,6	0,4
<b>PA 11</b>	0,2	0,3	0,26	0,34	0,42	0,45	0,49	0,6	0,4
<b>PA 12</b>	<b>0,2</b>	<b>0,3</b>	<b>0,26</b>	<b>0,34</b>	<b>0,42</b>	<b>0,45</b>	<b>0,49</b>	<b>0,5</b>	<b>0,5</b>
<b>PA 13 (c)</b>	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

**Notas:**

NA = Não se Aplica

(a) Nos lotes inseridos em ZEPAM, ZPDSr, ZPDS, ZCOR, ZPR e ZER deverão ser aplicadas as seguintes taxas de permeabilidade mínima: 0,90, 0,70, 0,50, 0,30, 0,30 e 0,30, respectivamente, independente do tamanho do lote;

(b) Quando a somatória da taxa de permeabilidade do Quadro 3A com a taxa de ocupação do Quadro 3 for superior à 1,00 (um inteiro), a taxa de permeabilidade deverá ser respeitada e a taxa de ocupação reduzida proporcionalmente;

(c) O PA 13 corresponde às Macroáreas de Contenção Urbana e Uso Sustentável e de Preservação dos Ecossistemas Naturais, nas quais não se aplicam as exigências da Quota Ambiental.

(d) A taxa de permeabilidade dos Clubes AC-1 e AC-2 é aquela prevista nos artigos 277 e 278 da Lei nº 16.050, de 2014.